



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

PARECER Nº 09/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“PARECER Nº 09/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 09/2025, “ALTERA O CAPÍTULO IX, SEÇÃO I, ART. 60 DA LEI Nº 142/2011, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Do Relatório

Versa o presente parecer sobre o projeto de lei nº 09/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa unificar a data-base de reajuste salarial dos integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Vila Nova dos Martírios – MA, para o mês de fevereiro.

O projeto visa, essencialmente, a estabelecer uma data fixa no calendário municipal para a revisão remuneratória anual dos servidores da educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

II – Da Análise

O projeto é de **iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme o art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, por tratar de matéria que dispõe sobre o regime jurídico e a remuneração de servidores públicos. A iniciativa, portanto, está correta.

O fundamento legal para a matéria está no **art. 37, X, da Constituição Federal**, que garante a **revisão geral anual** da remuneração e do subsídio dos servidores públicos, **sempre na mesma data e sem distinção de índices**.

A proposta de **unificação** da data-base é plenamente **constitucional** e atende ao princípio da isonomia e ao comando expresso do texto constitucional.

O objetivo é garantir que todos os membros do Quadro do Magistério recebam a **Revisão Geral Anual na mesma época**, simplificando o processo administrativo e garantindo a paridade entre as categorias dentro do quadro.

O PL, embora trate da **data** do reajuste e não do **índice**, tem impacto direto nos gastos com pessoal.

O reajuste salarial que ocorrerá na nova data unificada deve estar **previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)** e ser compatível com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

A dotação orçamentária para a despesa deve ser **claramente indicada** no projeto ou em sua justificção. Os recursos para o pagamento do pessoal do magistério são, primariamente, provenientes do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**.

O Projeto de Lei nº 09/2025 é **juridicamente viável** e está em **conformidade** com o princípio constitucional da Revisão Geral Anual e da isonomia, ao buscar a unificação da data-base do reajuste salarial dos servidores da Educação.

III – Da Conclusão

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.
- b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



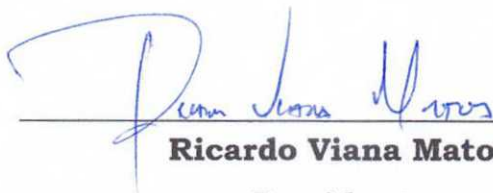
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

c) **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei nº 09/2025, que ***“Altera o Capítulo IX, seção I, art. 60 da Lei nº 142/2011, Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Carreira da Rede Municipal de Ensino de Vila Nova dos Martírios – MA, e da outras providências”***, para a Mesa Diretora desse egrégio parlamento, para que o mesmo seja deliberado em Plenário.

É como vota o Relator.

É o parecer.

PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 14 (quatorze) DE NOVEMBRO DE 2025.



Ricardo Viana Matos
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Alione Farias de Almeida

Alione Farias de Almeida

Relator

Maria José Ferreira de Sousa

Maria José Ferreira de Sousa

Membro